

PROJETO DE LEI Nº 1.149/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.149/2011 que, **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) médico(a) e dá outras providências”**.

Considerando que o Município dispunha de um médico 40 (quarenta) horas cedido pelo Estado, o qual recentemente se aposentou, tendo ficado a referida carga horária em descoberto.

Considerando que do último concurso público realizado pelo Município, tínhamos mais um profissional a ser chamado, mas o mesmo manifestou que não pretende assumir o cargo.

Considerando que temos uma reforma administrativa em andamento, na fase de projeção do impacto financeiro, o que impede que, pelo menos por enquanto, o Município realize concurso público, até porque temos que considerar que haverá ainda a tramitação nesta Casa do referido Projeto de Lei.

Considerando ainda que a disponibilização de serviços médicos na unidade básica de saúde são de caráter contínuo e urgente para a população, ou seja, 24 horas diárias nos sete dias da semana, e antes que tenhamos falhas no atendimento em decorrência da falta de pessoal, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para um bom atendimento, até que o Município possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público. Ressalta-se que as futuras contratações se darão mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.149/2011

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) médico(a) e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico(a)** por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 20 de junho de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL